

LEI Nº 11.601, DE 8 DE MAIO DE 2014.

Altera o art. 49 da Lei nº 6.310, de 28 de dezembro de 1988 – que estabelece o Plano de Carreira dos Funcionários do Departamento Municipal de Habitação (Demhab), dispõe sobre o Plano de Pagamento e dá outras providências –, e alterações posteriores, dispondo sobre percepção de gratificação de quebra de caixa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 49 da Lei nº 6.310, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 49. Ao funcionário afiançado que, no exercício das atribuições do seu cargo ou função, deva pagar ou receber valores é assegurada a percepção da gratificação de quebra de caixa, fixada em 30% (trinta por cento) da remuneração.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 8 de maio de 2014.

José Fortunati,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.